



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio José Francisco de Moura		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio José Francisco de Moura, no município de Palhano, Censo Escolar nº 23130890, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5289427/2014	PARECER Nº 0974/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Lilianne de Sousa Silva, diretora da Escola de Ensino Médio José Francisco de Moura, por meio do processo nº 5289427/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Possidônio Barreto, nº 459, Bairro Centro, CEP: 62.910-000, no município de Palhano, com Censo Escolar nº 23130890.

Responde pela direção a professora Lilianne de Sousa Silva, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº ARC 0090412001; a secretária escolar é Cora Coralina Silva Nunes, Registro nº AAA002084. O corpo docente dessa instituição é composto de dezesseis professores, sendo oito habilitados e oito autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 5.438 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito) livros para um total de 311 (trezentos e onze) alunos matriculados, revelando uma proporção de 17.48 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pela engenheira Carla Mabel Chaves, CREA nº 45.209-D; o Laudo de Inspeção Sanitária fora expedido pela Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária / Prefeitura Municipal de Palhano.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0974/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio José Francisco de Moura, no município de Palhano, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2015, desde que essa Instituição apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, de imediato, no ano de 2016, o pedido de credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício